



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### COMISSÃO DE REDAÇÃO

### Projeto de Lei nº 494/2024

**Autoria do Deputado Luiz Claudio Romanelli**

Institui o Julho Âmbar como o Mês de Conscientização do Luto Parental no Estado do Paraná.

**Art. 1º** Institui o Julho Âmbar como o Mês de Conscientização do Luto Parental no Estado do Paraná.

Parágrafo único. A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado.

**Art. 2º** O Julho Âmbar tem como finalidade a promoção de campanhas de conscientização sobre o luto parental no Estado e o estímulo a atividades de apoio e acolhimento para as famílias que passam por luto em razão da perda de seus filhos por qualquer motivo.

**Art. 3º** As campanhas de conscientização sobre o luto parental têm como objetivos:

I - fomentar o diálogo sobre o luto parental, rompendo estereótipos e preconceitos;

II - sensibilizar a sociedade sobre o luto parental;

III - incentivar a estruturação de redes de apoio e suporte aos pais enlutados, oportunizando trocas de experiências, validação e apoio mútuo entre as famílias enlutadas;

IV - celebrar o amor e honrar a memória dos filhos que faleceram;

V - capacitar profissionais da saúde e educadores para o atendimento humanizado e o manejo adequado do luto parental; e



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

VI - promover o desenvolvimento de políticas públicas relacionadas ao tema.

**Art. 4º** Os hospitais, escolas, órgãos públicos, pessoas físicas e jurídicas, em todo o Estado, poderão realizar ações e eventos relacionados à conscientização sobre o luto parental.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá apoiar as iniciativas de conscientização sobre o luto parental, nos termos desta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de março de 2025.

Deputado Delegado TITO BARICHELLO

Presidente/Relator



DEPUTADO DELEGADO TITO BARICHELLO

Documento assinado eletronicamente em 17/03/2025, às 15:00, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **32** e o código CRC **1B7C4B2A2F3D4AA**